



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 060/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 43, inciso IX, 144 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato Disciplinar n.º 10.2026.00000025-3;

CONSIDERANDO a proposta formulada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas para instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. M. de O. S., titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamã, por suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos XII e XXIII, c/c art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

CONSIDERANDO os elementos informativos constantes nos autos, especialmente o Relatório n.º 5.2026.CGMP.2039455.2025.023039, elaborado a partir de dados do sistema MP Virtual, bem como as informações complementares apresentadas pelo membro interessado;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da apuração quanto à autoria e materialidade das supostas infrações funcionais atribuídas ao membro ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144 da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, segundo o qual o processo administrativo será precedido de sindicância quando inexisterem elementos suficientes para conclusão quanto à infração disciplinar ou sua autoria;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral;

CONSIDERANDO a suspeição apresentada nos presentes autos pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Adelson Albuquerque Matos;

CONSIDERANDO o Voto da Exma. Exma. Sra. Conselheira Relatora Dra. Nilda Silva de Sousa, retificado verbalmente em Sessão;

CONSIDERANDO o Voto divergente do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Elvys de Paula Freitas;

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, em Sessão Ordinária do c. Conselho Superior do Ministério Público realizada em 22 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º NÃO ACOLHER a proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar formulada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos autos da Notícia de Fato Disciplinar n.º 10.2026.00000025-3, em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. M. de O. S.;

Art. 2.º DETERMINAR a restituição dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) para adoção das providências pertinentes ao fiel cumprimento da presente deliberação.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

*Membro e Corregedora-Geral
(impedimento)*

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

*Membro
(suspeição)*

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 22/05/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 22/05/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 25/05/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/05/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2156500** e o código CRC **9C745FE9**.
